



MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

CONVÊNIO Nº003/2021

Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. HENRIQUE ROSSI WOLF, inscrito no CPF sob o nº 354.171.456-53, ao final assinado, doravante denominada CONCEDENTE e a CASA DE CARIDADE DE OURO FINO, sociedade beneficente, de caráter filantrópico, de direito privado com sede à Rua Treze de Maio, nº 2.054, Bela Vista, Ouro Fino – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.020.456/0001-19, neste ato representada por seu governo o Sr. OCTAVIO MIRANDA JUNQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 875.764.906-59 ao final assinado, de ora em diante denominada CONVENENTE, mediante as seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente Convênio tem como objeto a cooperação mútua entre seus signatários, visando o atendimento a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.308, de novembro de 2012 e Anexo IV da Resolução SES Nº 3.511, de 14 de novembro de 2012, tratando-se de incentivo financeiro complementar de Custeio das Equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: O presente Convênio regulamenta as transferências dos recursos financeiros referentes ao incentivo financeiro complementar das Equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar às Urgências e Emergência das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais, conforme Deliberação CIB-SUS/ MG Nº 1.308, de novembro de 2012 e Anexo IV da Resolução SES nº 3.511, de 14 de novembro de 2012, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/ Fundo Estadual de Saúde , denominado PARCEIRO/ESTADUAL, e o Município de Ouro Fino, por intermédio de Sua Secretaria Municipal de Saúde, denominado PARCEIRO/MUNICIPAL, em Benefício, conforme sua Cláusula Terceira.

II – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula 2ª. O valor do presente Convênio é de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) que serão transferidos em 12 (doze) parcelas, sendo 01 (uma) parcela de R\$ 126.438,94,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), 10 (dez) parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 173.561,06 (cento e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e seis centavos) conforme lei Orçamentária Vigente Lei de Subvenções n.º 2.923/2020 de 03/12/2020.

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Octavio Miranda Junqueira
Presidente do Conselho de Administração
CPF/MF 875.764.906-59



MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

Cláusula 3ª. O incentivo financeiro de que trata este Convênio deverá ser executado somente com despesas decorrentes do atendimento à Rede de Resposta Hospitalar às urgências e Emergências, a saber: honorários médicos da equipe, conforme Resolução SES nº 2.607 de 7 de dezembro 2010, serviços de profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares), profissionais administrativos e medicamentos e materiais.

III – DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª - Constituem obrigações da Convenente, sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas:

I – Aplicar os recursos financeiros recebidos conforme descrito no quadro de execução financeira em conformidade com o pactuado;

II – Observar e cumprir as determinações da Resolução SES nº 3.511 de 11 de novembro de 2012.

III – Manter os documentos de habilitação para contratação com Órgão Público, sempre atualizados junto a Concedente, especialmente a Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS, e o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV – Manter Ativa a conta bancária nº 23.291-2, da agência nº 0205-4, do Banco do Brasil, específica para movimentos de recursos repassados através deste Convênio;

V – Movimentar os Recursos financeiros através de cheques nominais e individualizados por credor, sendo obrigatória a utilização de “cópia de cheque” ou de documentos ou controle equivalente por ocasião da emissão dos cheques ou por transferência bancária mediante comprovação em extrato bancário;

VI – Prestar contas dos recursos recebidos ao PARCEIRO MUNICIPAL.

Cláusula 5ª - Constituem obrigações da Concedente:

I – Efetuar a publicação do extrato deste Convênio, assim como dos extratos dos aditamentos, se houver;

II – Depositar o valor conforme a cláusula 3ª, diretamente na conta vinculada em nome da Convenente;

III – Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, em conjunto com o PARCEIRO/ESTADUAL, através da GRS de Pouso Alegre;

IV – Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos do Programa transferidos pelo PARCEIRO/ESTADUAL;

V – Prestar contas dos recursos recebidos ao PARCEIRO/ESTADUAL.

IV – DA VIGÊNCIA

Cláusula 6ª - O presente Convênio tem como prazo de vigência, o período entre a data de sua assinatura a 31 de Janeiro de 2022, ficando automaticamente prorrogado mediante Deliberação e Resolução citadas no parágrafo único, da cláusula 1ª, deste Instrumento.

V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Cristiano Miranda Junqueira
Presidente do Conselho de Administração
CPF/IMF 875.764.906-59

2



MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

Cláusula 7ª - A Convenente deverá apresentar a Prestação de Contas a Concedente, conforme as exigências da Resolução SES nº 3.511, de 14 de novembro de 2011:

I – Ofício numerado, datado e assinado pelo representante da Convenente, com identificação do convênio, do remetente, do seu conteúdo e do período de referência;

II – Comprovantes legais das despesas realizadas devidamente quitados, constando o nome e um documento de identidade do responsável pela sua quitação ou comprovante bancário no original ou cópia autenticada;

III – Extrato de movimentação da conta bancária vinculada ao Convênio, compreendendo a data do depósito efetuado pela Concedente à data da última movimentação relacionada nos relatórios apresentados;

IV – Comprovante da devolução de saldo remanescente, se houver.

Parágrafo Único. Se houver contrapartida, a mesma deverá ser depositada diretamente na conta da Convenente, vinculada a este Convênio, sob pena de irregularidade de sua aplicação.

Cláusula 8ª A celebração de novos convênios e/ou aditivos com a Convenente ficará condicionada à aprovação das Prestações de Contas deste Convênio.

VI – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 9ª. O descumprimento pelas partes das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras sanções legais implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Convênio.

VII - DA CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

Cláusula 10. As despesas relativas a este Convênio serão contabilizadas pela Concedente, nos termos e limites previstos na Lei Orçamentária Vigente, na seguinte dotação orçamentária: 02.06.02 10 302 0013 0.022 335041 – Ficha 268.

VIII – DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Este Convênio poderá ser rescindido:

I – Quando comprovado o descumprimento pelas partes das condições e obrigações assumidas, sem a devida justificativa;

II – Se não houver prestação de contas pela Convenente, sem a devida justificativa, por prazo superior ao estabelecido neste Instrumento;

III – Pela utilização dos recursos em desacordo com o pactuado.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. Aplica-se a este Convênio a legislação que regulamenta as transferências, às entidades privadas sem fins lucrativos e a que diz respeito aos convênios dessa natureza.

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Octávio Miranda Junqueira
Presidente do Conselho de Administração
CPF/MF 875.764.906-59



MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

Cláusula 12ª. A Conveniente considerada inadimplente com a Concedente, não poderá com esta celebrar novo convênio nem dela receber benefícios ou incentivos financeiros, enquanto perdurar a situação.

X – DO FORO

Cláusula 13ª. Ao assinarem este Convênio, as partes aceitam todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas e pactuadas, elegendo o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, como competente pra dirimir questões oriundas do presente.

E assim, por estarem justas e conveniadas as partes firmam com duas testemunhas o presente Convênio, em duas vias de um só teor e forma, rubricando-o em todas as suas laudas, para todos os fins e efeitos legais.


Ouro Fino, 22 de Janeiro de 2021.


HENRIQUE ROSSI WOLF
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Ouro Fino - CONCEDENTE

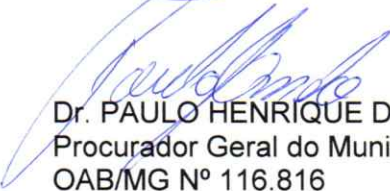

OCTAVIO MIRANDA JUNQUEIRA
PRESIDENTE
Casa de Caridade de Ouro Fino – CONVENENTE

Testemunhas:


JOSÉ ORLANDO BARRETO DE ALMEIDA
Chefe de Divisão de Rel. Governamentais e não-governamentais
CPF nº 536.848.856-49


IARA APARECIDA FONSECA PAIVA
Superintendente
CPF nº 156.160.728-26

Visto:


Dr. PAULO HENRIQUE DE MELO
Procurador Geral do Município
OAB/MG Nº 116.816

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICÍPIO DE OURO FINO *

Folha 1 / 8

QUADRO 1 - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

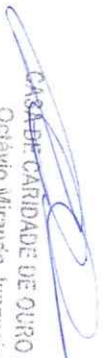
Denominação : CASA DE CARIDADE DE OURO FINO		Bairro : BELA VISTA	
Endereço : RUA 13 DE MAIO , 2054		UF : MG	
CEP : 37.570-000	Município : OURO FINO	Home Page :	
Telefone : (35) 3441-1059	Fax : (35) 3441-1059	E-mail : santacasaourofino@gmail.com	
CNPJ : 23.020.456/0001-19	Inscrição Estadual : ISENTA	Inscrição Municipal : ISENTA	
DADOS BANCÁRIOS :		Nome do Banco : BANCO DO BRASIL S/A	Agência : 0205-4
			Nº da Conta : 23.291-2
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE			
Nome : OCTÁVIO MIRANDA JUNQUEIRA			
Cargo ou Função : PRESIDENTE		CPF : 875.764906-59	D.I. : SP 233072093
Endereço : Rua Ângelo Batista nº 235		Bairro : Centro	
CEP : 37.570-000	Município : OURO FINO	UF : MG	
TELEFONE : (35) 3441-4251	Fax : (35) 3441-1059	E-mail : santacasaourofino@gmail.com	

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

QUADRO 2 - PROGRAMA, AÇÕES E JUSTIFICATIVAS

PERÍODO DE EXECUÇÃO :		Data do Início :	Data do Término	
		01/01/2021	31/11/2021	
PROGRAMA : REDE DE RESPOSTA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MACRO SUL DE MINAS GERAIS				
AÇÕES		VALOR (R\$)		
DESCRİÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL	
01 Custeio da Equipe Profissional da Rede de Urgência e Emergência, gastos com materiais, medicamentos, exames de ultrassonografia, laudos de diagnóstico por imagens e gases medicinais.	R\$ 1.300.000,00		R\$	1.300.000,00
TOTAL	R\$ 1.300.000,00			1.300.000,00

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Atendimento à deliberação CIB-SUS/MG n° 1.308 de 14/11/2012 e anexo I da Resolução SES n° 3.511 de 14/11/2012 referente à Rede Resposta Hospitalar de Urgência e Emergência de Região Ampliada de Saúde Sul do Estado de Minas Gerais.


CASSIA CARDADE DE OURO FINO
 Presidente do Conselho de Administração
 CPF nº 675.754.906-59

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

QUADRO 3 - AÇÕES E INDICADORES

AÇÃO		QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO	
Nº	DESCRIÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL
01	Custeio da Equipe Profissional da Rede de Urgência e Emergência , gastos com materiais, medicamentos, exames de ultrassonografias, laudos de diagnóstico por Imagens e gases medicinais.	10	R\$ 126.438,94	R\$ 1.264.389,40
		1	R\$ 173.561,06	R\$ 173.561,06
TOTAL GERAL				
1.300.000,00				



CASA DE CARIDADE DE GERÓFIMO
 Otávio Miranda Junqueira
 Presidente do Conselho de Administração
 CPF/MF: 875.784.906-59

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Folha 4 / 8

QUADRO 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Nº	AÇÃO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	DESCRIÇÃO	ETAPA	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
	Não haverá obras com o dinheiro do Convênio.					


CASA DE CARIDADE DE CURIO FIA
 Octávio Miranda Junqueira
 Presidente do Conselho de Administração
 CPF/RAE: 875.784.906-59

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Folha 5 / 8

QUADRO 5 - CAPACIDADE INSTALADA

INSTALAÇÕES E RECURSOS MATERIAIS			
DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Centro Cirúrgico equipado	1	100%	3 salas
Centro Obstétrico equipado	1	100%	1 salas
Unidade de Cuidados Especiais equipada	1	100%	03 leitos
Raio X - Aparelhos	02	100%	2 fixos, 1 portátil, 2 processadoras
Ambulatório equipado	1	100%	7 salas
Móveis e utensílios hospitalares e da administração		100%	camas, berços, armários, mesas, computadores
Máquinas para lavanderia e Higienização		100%	8 máquinas de lavar, secar, passar etc.
Equipamentos de Cozinha		100%	geladeira, freezer, fogões e esterilizador.
RECURSOS HUMANOS - CORPO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, ZELADORIA, CONSERVAÇÃO, ETC.			
DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Equipe Médica	44	100%	
Equipe de Enfermagem/Radiologia/Farmácia	66	100%	Enfermeiras, Técnicos e Auxiliares.
Equipe de Administração	18	100%	
Equipe de Recepção e Secretaria	10	100%	
Equipe Multi Profissional	07	100%	Médicos, enfermeiros, médicos, fisioterapia e nutricionista.
Equipe de Nutrição e Dietética	12	100%	
Equipe de Lavanderia/Higienização e Limpeza	07	100%	
Equipe de Manutenção	04	100%	

QUADRO 8 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Aplicação dos Recursos.

Nestes termos, peço deferimento deste Plano.

Ouro Fino, 01 de janeiro de 2021.

Proponente: CASA DE CARIDADE DE OURO FINO

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Océltvio Mirandá Junqueira
Presidente do Conselho de Administração
CPF/MF 875.764.906-59
OCTÁVIO MIRANDA JUNQUEIRA
PRESIDENTE

QUADRO 9 - MANIFESTAÇÃO DA CONCEDENTE

Na qualidade de ordenador de despesa de Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, e de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos apresentado pela entidade acima referida,

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
-------------------------------------	--------------------------

Deferido o pedido

Indeferido o pedido

Ouro Fino, de 2021.

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO



Henrique Wolf
Prefeito Municipal